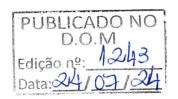


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 7.264, DE 24 DE JULHO DE 2024



"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.100 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA A IMPLANTAÇÃO VIÁRIA INTERLIGANDO O BAIRRO SÃO LUIZ AO BAIRRO PARAÍSO, NO DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANILO BARBOSA MACHADO,** Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3°, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar,

Considerando a necessidade de implantação de Sistema Viário de interligação do Bairro São Luiz ao Bairro Paraíso, face ao adensamento populacional no Distrito do Polvilho e a necessidade de abertura de novas vias para escoamento do trafego da região, foram declaradas de utilidade pública, por meio do Decreto nº 7.100, de 14 de dezembro de 2023, áreas constantes das Matrículas nº 64.796 e de nº 36.906 do 2.º CRI de Jundiaí;

Considerando a necessidade de alteração do traçado das Áreas Desapropriadas, por meio do Decreto nº 7.100/2023, de que tratam as Matrículas nº 64.796 e nº 36.906 do 2º CRI de Jundiaí, face as características topográficas identificadas no projeto executivo;

**Considerando** a necessidade de incentivar a urbanização ordenada do Município, bem como garantir a implantação de infraestrutura em todo o seu território;

Considerando a necessidade de novas interligações a fim de viabilizar a implantação do novo sistema viário;

Considerando a necessidade de integração dos bairros, bem como de garantir a fluidez do trânsito local com acesso às linhas de transporte público;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.812/2023.



# Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

#### Decreto nº 7.264/2024- Fls. 2

#### **DECRETA:**

**Art.** 1º Ficam retificadas as descrições perimétricas das áreas de que tratam os incisos I e II, do art.1º do Decreto nº 7.100 de 14 de dezembro de 2023, alterando-se suas disposições, que passam a vigorar da forma que segue, ficando ratificada a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação para implantação do sistema viário interligando o Bairro São Luiz ao Bairro Paraíso, Distrito do Polvilho, das áreas a seguir descritas:

"Art. 1° .....

## I - ÁREAS DESAPROPRIADAS DA MATRÍCULA Nº 64.796 do 2º CRI de Jundiaí

## a) ÁREA DESAPROPRIADA 01 - com 8.817,43m²

"Inicia-se no ponto A, na divisa com Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula 36.906; deste ponto, deflete a esquerda e segue pela divisa da faixa de APP, do córrego Leme, passando pelos pontos B, C, D, E e chegando no ponto F, com as distâncias respectivas, de A a B, distância de 90,00m, com rumo de 70°05'49" NW; de B a C, distância de 28,80m e raio de 20,00m; de C a D, distância de 255,00m, com rumo de 27°09'23" SW; de D a D1, distância de 34,70m e raio de 23,00m; deste ponto, deflete a direita e segue confrontando com Joaquim de Moraes, na distância de 328,30m, com o rumo 23º40'03" NE, até alcançar o ponto D2; deste ponto, deflete a direita e segue confrontando com a Área Remanescente 02, com distância de 12,80m e raio de 6,00m, até atingir o Ponto D3; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 43,30m, com rumo de 79°47'29" NE, confrontando com a Área Remanescente 02. até atingir o Ponto D4; deste ponto, deflete à direita em curva por uma distância de 12,00m e raio de 9,00m, até atingir o Ponto D4-A; deste ponto deflete a direita e segue em reta por uma distância de 35,00m, com rumo 34°48'54" SW, confrontando com a Área Desapropriada 02, até atingir o Ponto D4-B; deste ponto deflete à esquerda em curva por uma distância de 17,90m e raio de 9,00m, confrontando com a Área Remanescente, até atingir o Ponto D4-C; deste ponto segue em reta por uma distância de 30,00m, com rumo 79°47'29" NW, confrontando com a Área Desapropriada, até atingir o Ponto D6; deste ponto deflete à esquerda em curva por uma distância de 9,26m e raio de 6,00m, confrontando com a Área Remanescente, até atingir o Ponto D7; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 327,00m, com rumo 26°40'03" SW, confrontando com a Área Remanescente, até atingir o Ponto D8; deste ponto deflete à esquerda em curva por uma distância de 12,80m e raio de 6,00m, confrontando com a Área Remanescente, até atingir o Ponto D9; deste ponto deflete à

K

D



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

#### Decreto nº 7.264/2024- Fls. 3

direita e segue em reta por uma distância de 20,80m, com rumo de 65°14'30" SE, confrontando com a Área Remanescente, até atingir o Ponto D10; deste ponto segue em reta por uma distância de 7,00m, com rumo de 65°14'30" SE, confrontando com a Área Remanescente, até atingir o Ponto D10-1; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 28,70m, com rumo de 38°43'10" SE, confrontando com a Área Desapropriada 02, até atingir o Ponto D12; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 60,15m, com rumo de 27°09'23" SE, confrontando com a Área Remanescente, até atingir o Ponto D13; deste ponto segue em curva por uma distância de 12,80m e raio de 6,00m, confrontando com a Área Remanescente, até atingir o Ponto D14; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 95,00m, com rumo de 70°05'49" NE, confrontando com a Área Remanescente, até atingir o Ponto D15; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 14,93, com rumo 08°47'06" NW, confrontando com a Área Desapropriada 01 da Matrícula n.º 36.906 do 2.º CRI de Jundiaí, até atingir o Ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 8.817,43m²."

## b) ÁREA DESAPROPRIADA 02 - com 7.796,44m²

"Inicia-se no Ponto E14, deflete a esquerda e segue com o rumo 70°05'49' SW, e distância de 72,00m, com a mesma confrontante, até o Ponto E13; deste ponto, deflete a direita e segue em curva, com raio de 3,00m, e distância de 6,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o Ponto E12; deste ponto, deflete a direita e segue em curva, com raio de 106,00m, e distância de 59,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o Ponto E11; deste ponto, deflete a direita e segue em curva, com raio de 3,00m e distância de 6,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o Ponto E10; deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta, com o rumo 26º40'03' NE e distância de 286,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o Ponto E9; deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com o rumo 34º48'54' NE e distância de 39,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o Ponto E8; deste ponto, deflete a direita e segue em curva com raio de 15,00m, e distância de 15,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o Ponto E7; deste ponto, deflete a esquerda e segue em reta, com o rumo 06º23'43" SW e distância de 14,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o Ponto D5; deste ponto, deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 25,00m, e distância de 35,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o Ponto D4; deste ponto, deflete a direita e segue em reta, com o rumo de 34°48"54" SW e distância de 35,00m, com a mesma confrontante até alcançar o Ponto D4-A; deste ponto, deflete a esquerda e segue em reta, com o rumo 26°40'03" SW e distância de 341,00m, até alcançar o Ponto D11; deste ponto, deflete a direita e segue em curva, com raio de 6,00m e distância de 12,00m, até alcançar o Ponto D10-1; deste ponto, deflete a esquerda e segue com o rumo 38°43'10" SE e distância de





# Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.264/2024- Fls. 4

28,70m, confrontando com a Área Expropriada II, até alcançar o **Ponto D12**; deste ponto, deflete à esquerda e segue em curva com raio de 6,00m e distância de 5,50m, até atingir o **Ponto CA**; deste ponto, deflete a esquerda e segue com o rumo 23°40'03" NE, e distância de 32,00m, com a mesma confrontante até alcançar o **Ponto C**; segue em curva com raio de 6,00m, e distância de 12,80, até o alcançar o **Ponto C1**; deste ponto, deflete a direita e segue em curva com raio de 106,00m, e distância de 47,00m, com a mesma confrontante até alcançar o **Ponto C2**; deste ponto, deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 6,00m, e distância de 12,80m, até alcançar o **Ponto C3**; deste ponto, deflete a esquerda e segue com o rumo 70°05'49' NE, com a mesma confrontante, na distância de 78,00m, até alcançar o Ponto C4; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo 84°00'00" NE, na distância de 13,77m, com a mesma confrontante, até alcançar o **Ponto E14**; de início desta descrição, encerrando uma área de **7.796,44m**<sup>2</sup>".

# II - ÁREAS DESAPROPRIADAS DA MATRÍCULA Nº 36.906 do 2.º CRI de Jundiaí

## a) ÁREA DESAPROPRIADA 01 - com 3.942,02m<sup>2</sup>

"Inicia-se no **ponto B**, ponto de intersecção da Rua Brodosqui com a Rua Cândido Portinari; deste ponto, deflete a esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 04, em linha curva, com o raio de 200,00m, e distância de 150,50m, até alcançar o **Ponto A**, na divisa com a Área Expropriada 01; deste ponto, deflete a direita e segue por esta divisa na distância de 14,93m, com o rumo 08°47'06" NW, até alcançar o **Ponto D15** na divisa com a Área Remanescente 05, matrícula 36.906, de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, confrontando com a Área Expropriada 01; deste ponto, deflete a direita e segue por esta divisa em linha curva com o raio de 200,00m, e distância de 175,00m, na margem da Rua Brodosqui, confrontando com Área Remanescente 05, matrícula 36.906, de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, até atingir o **Ponto D16**; dai, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 105,26m, com o rumo 84°53'20' NE, até atingir o **Ponto D17**; deste ponto deflete à direi e segue em reta na distância de 14,78m, com o rumo 08°47'06' SW, até atingir o **Ponto A**; deste ponto segue em reta na distância de 113,24m, com o rumo 84°53'20' SE, até atingir o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de **3.942,02m².**"

## b) ÁREA DESAPROPRIADA 02 - com 1.523,09m2

"Inicia-se no **Ponto D20**; deste ponto, segue em curva, com raio de 308,00m, e distância de 109,05m, confrontando com as matrículas 18.970 e 18.971, de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, até chegar no **Ponto E14**; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 84°00'00" SW, na distância de 13,77m, com a mesma





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

#### Decreto nº 7.264/2024- Fls. 5

confrontante, até alcançar o **Ponto C4**; deste ponto, segue em curva, com raio de 308,00m, e distância de 105,48m, até chegar no **Ponto D19**; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo de 250°00'00" NE, na distância de 14,90m, até atingir o Ponto de início desta descrição, confrontando com a Rua Cafelândia, encerrando uma área de **1.523,09m²**."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de julho de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Secretaria Municipal de Governo